

**UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**COSEAC - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA**

**PROCESSO SELETIVO UFF 2013**

**EDITAL DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS POR CHAMADAS A PARTIR  
DA LISTA DE ESPERA DO SiSU 2013 - 2º SEMESTRE**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, considerando o que estabelece a Portaria Normativa nº 21 do MEC, de 05 de novembro de 2012, o Edital nº 20 da SESU/MEC, de 21/12/2012, a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, e demais disposições da legislação em vigor, faz saber que, em relação ao segundo semestre letivo de 2013, o preenchimento das vagas remanescentes nos cursos de graduação presenciais após a segunda chamada do Processo Seletivo da 2ª Edição do Sistema de Seleção Unificado – SiSU/2013 dar-se-á da seguinte forma:

**1** O processo de seleção anunciado neste Edital terá validade exclusiva, no segundo semestre letivo do ano de 2013, em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal Fluminense, dentro do limite de vagas não ocupadas ao longo das duas chamadas regulares do SiSU 2º/2013 para cada campus, curso, formação e turno e para outras vagas que por ventura venham a ocorrer neste mesmo período letivo.

**2** A convocação dos candidatos considerará a seguinte sistemática:

**2.1** A Universidade Federal Fluminense, na convocação para preenchimento das vagas da Lista de Espera organizada pelo SiSU 2013 – 2ª Edição, e repassada para a UFF, procederá primeiramente a classificação geral dos estudantes e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012.

**2.2** As vagas de que trata este Edital serão preenchidas pelos candidatos que optaram por permanecer na referida Lista de Espera, considerando-se a ordem de classificação do candidato no SiSU, referente **ao campus, curso, formação e turno pretendidos e a nota obtida no ENEM 2012**. Em caso de empates serão considerados os mesmos critérios de desempate estipulados na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.

**2.2.1** Os candidatos às modalidades das Ações Afirmativas, terão assegurado inicialmente o direito de concorrer às demais vagas, obedecendo à ordem de classificação especificada no subitem 2.2.

**2.3** As vagas não ocupadas referentes às modalidades das Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012 serão resguardadas especificamente aos candidatos que se candidataram para estas respectivas modalidades, seguindo-se a ordem de classificação especificada no subitem 2.2.

**2.3.1** As vagas não ocupadas referentes à política de ação afirmativa adotada pela UFF também serão resguardadas aos candidatos que se candidataram para essa política, seguindo-se a ordem de classificação especificada no subitem 2.2.

**2.4** As vagas reservadas para as modalidades das Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012, bem como as vagas reservadas para a política de ação afirmativa da UFF não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, após o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passarão a ser preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

### 3 DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS

**3.1** As datas de divulgação referentes a 3ª e 4ª Chamadas, realizadas por meio da Lista de Espera, encontram-se estabelecidas no Comunicado Oficial nº 9 de 7 de Junho de 2013, disponível na página <[www.coseac.uff.br/2013](http://www.coseac.uff.br/2013)>.

**3.2** As datas de divulgação das chamadas a partir da 5ª Chamada, inclusive, realizadas por meio da Lista de Espera somente com os candidatos que manifestarem interesse conforme o estabelecido no item 4, serão divulgadas na página <[www.coseac.uff.br/2013](http://www.coseac.uff.br/2013)>.

### 4 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE APÓS A 4ª CHAMADA

**4.1** Os candidatos da Lista de Espera organizada pelo SISU 2013 – 2ª Edição e ainda não classificados até a 4ª Chamada, inclusive, deverão, **obrigatoriamente**, manifestar seu interesse em permanecer na referida Lista e continuar, desta forma, concorrendo às vagas posteriores à 4ª Chamada.

**4.2** O período para Manifestação de Interesse em permanecer na Lista de Espera será das 12 horas do dia 26 de agosto até as 12 horas do dia 2 de setembro de 2013.

**4.3** Para manifestar o interesse em permanecer na Lista de Espera, o candidato deverá acessar a página <[www.coseac.uff.br/2013/interesse](http://www.coseac.uff.br/2013/interesse)> no período estabelecido no subitem 4.2.

**4.4** A Manifestação de Interesse em permanecer na Lista de Espera não garante ao candidato a vaga na UFF.

**4.5** A convocação dos candidatos que manifestaram interesse em permanecer na Lista de Espera obedecerá ao estabelecido no item 2 deste Edital.

**4.6** O candidato que não realizar a Manifestação de Interesse em permanecer na Lista de Espera será eliminado do concurso, sem direito a pleitear vaga ainda que existam.

### 5 PRÉ-MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

**5.1** O procedimento para o processo de pré-matrícula e inscrição em disciplinas dos ingressantes nos Cursos de Graduação, selecionados pela 3ª e 4ª Chamadas, realizadas por meio da Lista de Espera, seguirá o estabelecido no Comunicado Oficial nº 9 de 7 de Junho de 2013, disponível na página <[www.coseac.uff.br/2013](http://www.coseac.uff.br/2013)>.

**5.2** As datas, horários, locais e os procedimentos do processo de pré-matrícula e inscrição em disciplinas dos ingressantes nos Cursos de Graduação, selecionados pelas chamadas a partir da 5ª Chamada, inclusive, realizadas por meio da Lista de Espera com os candidatos que manifestaram interesse de acordo com o estabelecido no item 4, serão divulgados, por meio de Comunicados Oficiais, na página <[www.coseac.uff.br/2013](http://www.coseac.uff.br/2013)>.

**5.2.1** A pré-matrícula dos candidatos selecionados pela Ampla Concorrência será realizada nas Coordenações dos respectivos Cursos, nos endereços e horários indicados no Anexo I do Comunicado Oficial nº 9 de 7 de Junho de 2013.

**5.2.2** De forma a garantir a igualdade de tratamento, a Lei nº 12.711/2012, a execução da Política de Ação Afirmativa da UFF e em função da análise da documentação, a pré-matrícula dos candidatos selecionados por estas ações afirmativas será realizada, exclusivamente, no município de Niterói.

**5.3** O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a pré-matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

**5.4** Compete exclusivamente ao candidato selecionado pela Política Afirmativa certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nas Políticas de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711/2012) e a Política de Ação Afirmativa adotada pela UFF, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Concurso, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.

**5.5** Os processos de pré-matrícula obedecerão estritamente à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

**5.6** A matrícula do candidato é concluída no ato da INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS.

**5.7** É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo para o qual o aluno foi classificado, de acordo com o parágrafo único do artigo 57 da Resolução 363/2008, do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) da UFF, sob pena de cancelamento da matrícula e perda do direito à vaga. Essa inscrição poderá ser feita pelo próprio aluno ou por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada sua representação; ou mediante procuração simples, consignando a seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua inscrição em disciplinas. É vedado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas nas quais o aluno se inscreveu no semestre de ingresso, de acordo com o artigo 56 da Resolução 363/2008 do CEP - UFF.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página <[www.coseac.uff.br/2013](http://www.coseac.uff.br/2013)>, etapas e comunicados da UFF quanto à ocupação de vagas por meio da Lista de Espera. A UFF se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

**6.2** Continuam vigentes todas as definições dispostas no Edital UFF - Processo Seletivo 2º/2013 de 7 de junho de 2013 e do Comunicado Oficial nº 9 de 7 de Junho de 2013.

**6.3** Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 24 de julho de 2013.  
Prof. Roberto de Souza Salles  
Reitor